

LEI MUNICIPAL Nº 4451, DE 27/06/2017
PROJETO DE LEI Nº 4792, DE 26/06/2017

“ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 3174 DE 03/04/2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. (LEI 3174 - AUTORIZA O MUNICÍPIO A CELEBRAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO COM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MINAS GERAIS.)

O POVO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO, através de seus representantes legais, aprova, e o **PREFEITO MUNICIPAL** sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 1º, caput, da Lei Municipal nº 3.174 de 03/04/2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar convênio de cooperação com o Tribunal de Justiça de Minas Gerais, visando o eficiente funcionamento das Varas desta Comarca e do Centro Judiciário de solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSC, podendo, para tanto, colocar à disposição do Tribunal, até 04 servidores efetivos.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Paraíso/MG, 27 de junho de 2017.

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL WALKER AMÉRICO OLIVEIRA

VER.PRES.MARCELO DE MORAIS / VER.VICE-PRES.VINICIO JOSE SCARANO PEDROSO / VER. SECRET. LUIZ BENEDITO DE PAULA

Confere com o original

PRESIDENTE

Mensagem nº /2017 – PGM

Do: Gabinete do Prefeito

Ao: Exmº. Sr. MARCELO DE MORAIS

DD. Presidente da Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG

JUSTIFICATIVA AO LEI MUNICIPAL Nº 4451, DE 27/06/2017

PROJETa ,DE 26/06/2017 LEI

Senhores Vereadores,

O LEI MUNICIPAL Nº 4451, DE 27/06/2017

PROJETa ,DE 26/06/2017 Lei que ora submetemos a apreciação desta Casa tem por objetivo solicitar autorização para o Poder Executivo firmar convênio com o Tribunal de Justiça de Minas Gerais, para que o Município possa dispor de até 04 agentes públicos efetivos ao Tribunal.

Sendo aprovado o presente Projeto, o Tribunal de Justiça Mineiro, na comarca de São Sebastião do Paraíso, poderá realizar os seus serviços com maior eficiência, trazendo celeridade na prestação jurisdicional e maior alento aos cidadãos paraisenses.

Também, será possível dar início aos trabalhos de conciliação e mediação que serão ofertados pelo Tribunal e pela Associação Comercial, Industrial, Agropecuária e de Serviços de São Sebastião do Paraíso - ACISSP, através do Posto Avançado de Conciliação Extraprocessual – PACE.

Salienta-se ainda, que esta proposição legislativa tem um único objetivo, qual seja, o interesse público, vislumbrado na eficiência do serviço público, tanto estadual como municipal, de forma a garantir a contribuir para a pacificação social, para a democratização do acesso à justiça e para a promoção da cultura da conciliação.

Diante do acima exposto submetemos o LEI MUNICIPAL Nº 4451, DE 27/06/2017

PROJETa ,DE 26/06/2017 Lei anexo, à esclarecida apreciação desta colenda Casa de Leis, esperando sua aprovação, tendo em vista sua importância para a realização de uma boa administração.

São Sebastião do Paraíso, 02 de maio de 2017.

SACD/LAP/fl

WALKER AMÉRICO OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

SACD/LAP/fl

Avenida Dr. José de Oliveira Brandão Filho, 445, Jd. Mediterranée – Fone: (35)3531-4770 – CEP 37.950-000
email: camarassparaiso@camarassparaiso.mg.gov.br